



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

Fornecimento de água e coleta de esgotos

Cartório da 178ª Zona Eleitoral - COLINA

I.L.F. – 076/2021

SEI nº 0036068-41.2021.6.26.8000

De acordo com a estimativa apurada para o exercício 2022.

À Seção de Compras e Licitações,

Para providências.

Conquanto autorizado pela Secretaria de Administração de Material o atendimento gradativo das recomendações contidas no relatório preliminar de auditoria da Secretaria de Auditoria (achado nº 9 – doc. 2909111), conforme r. decisão 3054142 do processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000, esta unidade já obteve para o processo em pauta resultado com as seguintes diligências:

- para comprovação da condição de exclusividade da contratada, esta AstCP juntou aos autos a cópia da Lei nº 911 de 01/09/1977 que cria o SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (doc. SEI nº 3066925).

- em atendimento ao artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para justificativa do preço da contratação, foi juntado ao feito o Decreto nº 4324 de 06/01/2021 (doc. 3066934) que majora os valores das Tarifas de Água e Esgoto no Município de Colina e dá outras providências.

- conforme mencionado no relatório preliminar de auditoria sobre o achado nº 9, “(...) como o fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto é remunerado por tarifa pública, é desnecessária a realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados, consoante entendimento extraído do Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008” – *nota de rodapé 12*.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de solicitação de aprovação de despesa para o pagamento das despesas de serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto, conforme informação da AstCP de apuração da estimativa para o exercício 2022.

Proponho o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8666/93, tendo em vista que os serviços são prestados de modo exclusivo pela autarquia.

Contratada:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

responsável pelo fornecimento de água e utilização da rede de esgotos do cartórios da 178ª Zona Eleitoral.

Aferição da regularidade FGTS, Fazenda Nacional e JT

Condição de **não** optante pelo SIMPLES:

Doc. nº 2989626

Identificação da existência de registros impeditivos da contratação

Não encontrados

Doc. nº 3029927

Consulta unificada TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

Consulta acerca da composição societária **não efetuada**, em razão de se tratar de órgão da Administração Pública

Apresentação de descritivo para **empenhamento estimativo**, caso aprovada a despesa no valor abaixo indicado, bem como eventuais suplementações que forem necessárias para suportar o consumo no período de janeiro a dezembro/2022:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

C N P J: 49.148.802/0001-32

Endereço: Rua Treze de Maio, 351 – Centro - Colina/SP

CEP: 14770-000

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para o Cartório da 178ª Zona Eleitoral – Colina/SP, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, no total estimado de **R\$ 355,00**

À consideração superior dessa Coordenadoria.

Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe da Seção de Compras e Licitações

À Secretaria de Administração de Material,
de acordo com a proposta.
À consideração superior dessa Secretaria.

Charles Teixeira Coto
Coordenador de Licitações e Contratos

DECISÃO

Endosso a proposta.

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2022, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a despesa acima indicada, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/11/2021, às 20:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS GADRET, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/11/2021, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 30/11/2021, às 23:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/12/2021, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029939** e o código CRC **468E573B**.